



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 988/93, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

" Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação São Lucas, que tem como objetivo a assistência Médico-Hospitalar e de Diagnóstico, à população carente do Município de Morada Nova, através do Hospital e Maternidade de Morada Nova.

Art. 2º - Os pagamentos das despesas oriundas do convênio supra mencionado obedecerão às tabelas de serviços SIA/SUS e SIH/SUS, do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e da tabela normal de internamento daquele Hospital.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de novembro de 1993.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

AÇÃO RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO